

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025 EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Treinatti, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE GUARDA-ROUPAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DOS UNIFORMES DOS ATLETAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, a empresa COMERCIAL GEHRKE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.138.313/0001-38, localizada na Rua Dom Pedro I, nº160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Vide Decreto n^{o} 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)"

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: "Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.", razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE GUARDA-ROUPAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DOS UNIFORMES DOS ATLETAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A aquisição de guarda-roupas se faz necessária para o armazenamento dos uniformes dos atletas da Comissão Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC, para garantir a organização, conservação e acessibilidade pelos praticantes.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

Com o aumento da demanda por uniformes e a ampliação das atividades esportivas no município, é fundamental proporcionar um ambiente adequado para o armazenamento, evitando danos, perdas ou deterioração dos uniformes, o que comprometeria a qualidade do atendimento aos atletas.

Além disso, a implementação de guarda-roupas adequados contribui para a otimização do espaço, promovendo uma gestão eficiente e facilitando o controle e a distribuição dos materiais de forma prática e segura. Assim, a aquisição desses guarda-roupas visa proporcionar melhores condições de trabalho à equipe responsável e maior conforto para os atletas, incentivando o desenvolvimento do esporte no município.

3.2 Justificativa Pesquisa de Preços: Embora tenha sido realizada uma pesquisa em sites públicos de fornecedores, não foi possível localizar uma quantidade significativa de orçamentos devido à especificidade dos itens requeridos. A característica única dos guarda-roupas, que atendem às necessidades do armazenamento de uniformes de atletas, limitou a disponibilidade de opções e, consequentemente, a variedade de preços encontrados.

Diante disso, é imprescindível realizar a aquisição de acordo com as necessidades específicas do município, garantindo que os produtos atendam às exigências de qualidade e funcionalidade. Assim, a aquisição desse guarda-roupas visa proporcionar melhores condições de trabalho à equipe responsável e maior conforto para os atletas, incentivando o desenvolvimento do esporte no município.

- 3.3 Justificativa da escolha da empresa: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas regionais, apresentando pesquisa de preço dos valores praticados no mercado. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;
- A empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.138.313/0001-38, localizada na Rua Dom Pedro I, nº160 Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, que apresentou o valor total de **R\$8.297,38 (oito mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).**

Item	Produto	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Guarda-roupas com 8 (oito) portas e 6 (seis) gavetas, com dimensões de 3,30 metros de largura, 2,50 metros	und	1	R\$ 7.998,88	R\$ 7.998,88



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

	de altura e 50 cm de profundidade. Fabricado em MDF de 15 mm, na cor branca, com pés de 12 cm de altura.						
2	Cabides de plástico reforçado, de alta resistência e	und	1	R\$ 298,50	R\$ 298,50		
	durabilidade.						
Valor Total R\$ 8 297 38							

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:
- 4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial E-proc.
- h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.3. Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;
- 6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;
- 6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, <u>bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual</u>, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.
- 6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Será pago a empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.138.313/0001-38, localizada na Rua Dom Pedro I, nº160 Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, que apresentou o valor total de **R\$8.297,38** (oito mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

Manutenção do Desporto Amador 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.
- 10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.3 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
- 10.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 27 de janeiro de 2025.

ADRIANO TREINATTI Prefeito Municipal



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025 EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2025

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GUARDA-ROUPAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DOS UNIFORMES DOS ATLETAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo, 27 de janeiro de 2025.

Gabriela Gotzinger Agente de Contratação



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025 EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-ROUPAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DOS UNIFORMES DOS ATLETAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 06/2025, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.138.313/0001-38, localizada na Rua Dom Pedro I, nº160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.138.313/0001-38, localizada na Rua Dom Pedro I, nº160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, o **valor total de R\$8.297,38** (oito mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 27 de janeiro de 2025.

ADRIANO TREINATTI Prefeito Municipal